

## GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

EXTRATO DA PORTARIA N. 983/2018 - UEG. Assunto: Instaura processo administrativo disciplinar, de procedimento especial, nos termos da Lei n. 10.460/1988, especialmente de seu art. 331, § 3º. Vítima: Administração Pública. Transgressões disciplinares: art. 303, incisos XXX e XLIX, da Lei estadual n. 10.460/1988, c/c o art. 10, inciso IV, e  $\S$  4°, da Lei estadual n. 13.664/2000. **Síntese dos** fatos: CONSIDERANDO: 1) que se deve apurar falta disciplinar supostamente praticada pelá servidora temporária RJFM; 2) o que consta da Sindicância Preliminar n. 007/2015, objeto do Processo n. 201500020016310, a qual aponta fortes indícios de que a referida servidora esteve ou está acumulando de forma irregular o cargo/ função de docente/professora temporária da UEG com o cargo de professora efetiva do Município de Goianésia - GO, por incompatibilidade de horários, tendo sido submetida a uma carga horária de 40 horas semanais na UEG enquanto exerceu a função de coordenadora de curso na UEG Câmpus Goianésia e de 30 horas semanais após deixar essa função, que se encerrou em dezembro de 2016, além das 40 horas semanais (abaixo discriminadas por períodos) no mencionado município, bem como por ter extrapolado, no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2016, a carga horária total de 60 horas semanais, considerando os dois órgãos públicos em que trabalha, segundo posições consolidadas do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas da União; 3) que, segundo o Ofício n. 056/2016/DRH, expedido pelo RH do Município de Goianésia, constante dos autos da Sindicância referida, e folhas de pontos, depoimentos e outros documentos constantes dos autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) n. 201700020010601 instaurado em face da então chefe imediata da aludida servidora, o horário de trabalho da servidora na UEG Câmpus Goianésia, no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2016, era das 19h às 22h30, de segunda a sexta-feira, e das 7h30 às 11h30, aos sábados; e, no Município de Goianésia, ocorria das 7h às 11h30, entre o período de 13 de janeiro e 30 de abril de 2015, totalizando 30 horas semanais, e das 7h às 11h30 e das 13h às 17h30, no período de 4 de maio a 18 de dezembro de 2015, totalizando 40 horas semanais; 4) que há fortes indícios de que a mencionada servidora, conforme acima exposto e do que constam dos autos dos processos aludidos, não cumpria efetivamente as 40 horas semanais na UEG durante o período de janeiro de 2015 a dezembro de 2016, bem como extrapolou a carga horária de 60 horas semanais nos dois órgãos públicos nesse período, considerando a carga horária relatada no Ofício n. 056/2016/DRH, do RH do Município de Goianésia, acostado à fl. 25 dos autos do PAD n. 201700020010601, o que caracteriza acumulação ilegal de cargos/funções públicos por incompatibilidade de horários, malferindo a regra constitucional prevista no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República de 1988, passível de punição na seara administrativa disciplinar, nos termos da Lei n. 10.460/1988 e da lei que regula o pessoal contratado temporariamente pela Administração goiana (Lei n. 13.664/2000); **5)** o Relatório Preliminar de Auditoria de Conformidade n. 178/2015 - SCI/CGE (fls. 13-20 dos autos dos PAD); **6)** o Parecer PA nº 006067/2017, emitido pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), aprovado pelo Despacho AG nº 004464/2017, especialmente o item 20 do primeiro, que recomenda a adoção do procedimento especial para o presente processo; 7) a Resposta dada pela servidora à Notificação que lhe foi feita em atendimento à determinação do inciso II do § 3º do art. 331 da Lei n. 10.460/1988, em que se observa que não foi feita a opção de cargo pela notificada; 8) que tais condutas supostamente praticadas pela referida servidora configuram, em tese, a transgressão disciplinar prevista no inciso XLIX do art. 303 da Lei n. 10.460/1988 (acumulação ilícita de cargos/funções públicos) e a do inciso XXX desse mesmo artigo, c/c o art. 10, inciso IV, e § 4°, da Lei n. 13.664/2000, com as alterações dadas pela Lei n. 17.796/2012, puníveis, nos termos da orientação dada pelo Parecer PA n. 006067/2017 da PGE, com a pena de extinção do contrato e/ou inabilitação/incompatibilização para nova investidura em cargo público estadual pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõem as regras legais, especialmente as previstas no § 4º do art. 10 da Lei n. 13.664/2000, sem prejuízo de o responsabilizado ressarcir o erário, em caso de comprovada culpa após regular processo submetido às garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal; 9) os cargos/funções que supostamente estiveram em situação de acumulação ilegal, seguindo o que dispõe o inciso III do § 3º do art. 331 da Lei n. 10.460/1988, são o de Docente de Ensino Superior (contrato temporário) na UEG, função pública, desde janeiro de 2003, submetido ao regime da Lei n. 13.664/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 10.460/1988, e o de Profissional do Magistério Nível 1 no Município de Goianésia - GO, cargo público, ocupado desde 12 de janeiro de 2015, submetido ao regime estatutário; 10) em relação à composição da comissão processante, deve ser observado o que dispõe a alínea "a" do inciso II do § 3º do art. 331 da Lei n. 10.460/1988, com as alterações dadas pela

Lei n. 19.477/2016. o REITOR. no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), de procedimento especial (§ 3º do art. 331, Lei 10.460/1988), em face da servidora, já qualificada acima, pela suposta prática das transgressões disciplinares previstas nos incisos XXX e XLIX do art. 303 da Lei n. 10.460/1988, c/c o art. 10, inciso IV, e § 4º, da Lei n. 13.664/2000, com as alterações dadas pela Lei n. 17.796/2012. Art. 2º Designar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Procedimento Especial da UEG (CPADPE), a ser composta pelas servidoras estáveis ANA CLAUDIA RORIZ, ocupante do cargo de Gestora Jurídica, inscrita no CPF/MF sob o n. 697.206.731-68, e MARIA LÚCIA PEREIRA LIMA FERREIRA SANTOS, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, inscrita no CPF/ MF sob o n. 837.063.641-15, para, sob a presidência da primeira, conduzir o feito, devendo o colegiado processante, na forma da lei, assegurar à servidora processada o exercício das garantias constitucionais da ampla defesa, contraditório e devido processo legal. A portaria contém ainda mais 1 (um) artigo: o que determina o início de sua vigência. Autoridade instauradora do PAD: Prof. Dr. Haroldo Reimer. Data da Portaria: 21/06/2018. PUBLIQUE-SE.

> Prof. Dr. Haroldo Reimer Reitor

> > Protocolo 82860

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 201200020017778. Identificação do Instrumento: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2013. Partes: Concedente - Universidade Estadual de Goiás - UEG, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Concessionária - Kadu Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 08.470.393/0001-09. Objeto Contratual: Concessão de espaço para cantina/lanchonete na UEG - Câmpus Anápolis de Ciências Exatas e Tecnológicas - Henrique Santillo. Objeto do Termo: Prorrogação do período de vigência por mais 90 (noventa) dias. Valor Mensal do Aditivo: R\$ 5.541,84 (cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Valor Total do Aditivo: 16.625,52 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Data de Assinatura do Termo: 13/06/2018. Vigência: Início: 14/06/2018, Fim: 13/09/2018. Gerência de Contratos da UEG, 20 de junho de 2018.Marcelo Nicolau de Oliveira - Gerente.

Protocolo 82880

## ESTADO DE GOIÁS UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº: 201500020013929. Identificação do Instrumento: Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 041/2016. Partes: Concedente - Universidade Estadual de Goiás - UEG, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Concessionária - Karla Costa Azevedo, CPF nº 034.163.461-14. Objeto do Contrato: Concessão de área nas dependências da UEG Câmpus Inhumas para exploração de cantina/ lanchonete. Objeto do termo: Rescisão Amigável do contrato nº 041/2016, a partir de 31/05/2018. Data de Assinatura do Termo: 31/05/2018. Anápolis - GO, 20 de junho de 2018. Gerente: Marcelo Nicolau de Oliveira.

Protocolo 82878

## AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O Reitor da Universidade Estadual de Goiás, torna público que foi feita a ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, para a concessão onerosa de uso do espaço físico de 43,73 m², destinado à instalação de uma lanchonete/cantina para exploração de comércio de lanches, com o objetivo único e exclusivo de exploração comercial relacionada à atividade, na UEG Câmpus Anápolis de Ciências Exatas e Tecnológicas - Henrique Santillo, referente ao processo n° 201800020004757, por vício de legalidade, em conformidade com o *caput* do art. 49, da Lei Federal n° 8.666/93 e art. 18, do Decreto nº 7.468/2011.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, em Anápolis, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

Prof. Dr. Haroldo Reimer Reitor